

EMERGÊNCIA  
Prefeito João Roberto F. Junior  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
Delegado Vicente  
VISTO

PUBLICAÇÃO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Quinzenário Oficial da Cabedelo  
do dia 01/10/2002  
Visto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1118

De 10 de outubro de 2002

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA  
A ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA,  
ATRAVÉS DA PARÓQUIA SAGRADO  
CORAÇÃO DE JESUS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica doado a ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA – PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CGC n° 09.140.351/0031-98 um terreno com uma área de 2.597,41m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e um centímetros) localizado no Loteamento Jardim Camboinha, que possui as seguintes confrontações:

- I - Ao Norte, limitando-se com a Av. Tenente de Souza Assis, medindo 64,00m;
- II - Ao Sul, limitando-se com a Área Pública 02, medindo 63,48m;
- III - Ao Leste, limitando-se com a Rua Francisco Pilar, medindo 45,00m;
- IV - A Oeste, limitando-se com a Rua Amália Morais, medindo 36,50m.

**Art. 2º** O terreno doado, de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à construção de uma sede para referida Paróquia e de uma creche para atender, no mínimo, 50 (cinquenta) crianças, que beneficiarão a comunidade, na área objeto desta doação.

**Art. 3º** Fica estipulado o prazo de dois anos para a Paróquia beneficiada nesta Lei concluir a construção da sede e da creche citadas no artigo 2º deste diploma, sob pena de revogação da doação.

*JR*



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de outubro de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

*José Ribeiro Farias Júnior*  
JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR  
Prefeito